



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 053/2018

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 02983/2018 Publicada na data de 08/06/ 2018, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) LAERTE PENDEZA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000275/2018 de 08/10/2018. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ÍTARO KOYANAGUI,11, JD. REGINA - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 180590001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 17 de outubro de 2018.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 054/2018

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 0717/2018 Publicada na data de 08/06/ 2018, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MARIA ALVES PAQUIER ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000274/2018 de 08/10/2018. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANTONIO LOPES DE AZEVEDO,238, VILA MARCONDES - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 50340001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 17 de outubro de 2018.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 055/2018

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098/2018 Publicada na data de 23/05/2018, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JUCILENE CHIONHA DA SILVA, ciente, para que providencie o recolhimento do **BOLETO**, deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, com endereço à AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova. CADASTRO IMOBILÁRIO- 122980001- RUA- FLORESTAL , Nº 298,VILA VERINHA -VALOR DA MULTA- R\$ 711,90- VENCIMENTO-31/10/2018. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 17 de outubro de 2018.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PROGRAMA CONTROLE GLICEMIA	16/10/2018	104.043,00
BLMAC FNAS	17/10/2018	10.000,00

Presidente Prudente, 17 de Outubro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDTAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora

Renata da Costa Portella de Castro

Cargo: Serviços Gerais

Cadastro funcional nº 24.525-9

Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.316/2017, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração do processo administrativo disciplinar nº 26.580/2017, por Abandono de Emprego, nos termos do artigo 152 e artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 05/91 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e junte demais documentos de defesa no referido processo ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 2 (dois) dias consecutivos. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 09h as 16h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, aos 16 dias de Outubro de 2018.

Francisco Fernandes

Presidente

Comissão de Processo Disciplinar



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br



Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE
DELIBERAÇÃO 014/2018

O Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Reunião Extraordinária realizada em 09/10/2018, delibera:

Art. 1º - Composta a comissão temporária para organização da I Conferencia Municipal da pessoa idosa, realizada pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme recomendação da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, pelos seguintes conselheiros:

Larissa Sapucaia Ferreira Esteves

Maria Helena Veiga Silvestre

Elen Regina Henares Castilho

Isa Carla da Silva

Ester Cardoso dos Santos Gomes Lima

Fabiane Salomão Souza

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de Outubro de 2018.

LARISSA SAPUCAIA FERREIRA ESTEVES
Presidente do CMI